



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3816-P/2023 de 03/07/2023.

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, À AV. VEREADOR JOSÉ FRANCISCO XAVIER, Nº 01, CENTRO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ.

DATA DO PREGÃO PRESENCIAL: 26/09/2023.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 215/2023/GP de 03/05/2023, faz saber que **às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023** receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 03816-P/2023 de 03/07/2023.

1.2- A licitação será do TIPO "**MENOR PREÇO POR ITEM**", na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**" para **REGISTRO DE PREÇOS**, e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, Tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.5- Caberá a Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

1.6- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o “registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a Rede Municipal de Saúde”, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade, na forma da legislação vigente, especialmente, as leis nº 10.520/02 e 8666/93, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2- O Município de Comendador Levy Gasparian não se obriga a adquirir o(s) item(ns) relacionado(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, sob igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1 – Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

3.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VII e nas condições previstas neste edital.

4.2- Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FICHA</u>
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.555	3.3.90.30.00	1171

5.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo nº 03816-P/2023, no valor total máximo de **R\$ 508.045,50 (quinhentos e oito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML ADULTO COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML	900	FR	R\$ 9,760	R\$ 8.784,000
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML INFANTIL COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML	500	FR	R\$ 14,093	R\$ 7.046,500
3	ACICLOVIR 200MG	3.000	CP	R\$ 0,467	R\$ 1.401,000
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME	200	TB	R\$ 4,887	R\$ 977,400
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	100.000	CP	R\$ 0,083	R\$ 8.300,000
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	7.000	CP	R\$ 0,090	R\$ 630,000
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL ORAL FRS 10ML	500	FR	R\$ 3,330	R\$ 1.665,000
8	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL	3.000	CP	R\$ 0,893	R\$ 2.679,000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1.000	CP	R\$ 0,593	R\$ 593,000
10	ALOPURINOL 100MG	6.000	CP	R\$ 0,347	R\$ 2.082,000
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML	500	FR	R\$ 10,557	R\$ 5.278,500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO
Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitaocaolevy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

12	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML	400	FR	R\$ 11,587	R\$ 4.634,800
13	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP ORAL FRS COM NO MÍNIMO 60ML E MÁXIMO 75ML	600	FR	R\$ 87,197	R\$ 52.318,200
14	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP ORAL FRS COM NO MÍNIMO 60ML	1.200	FR	R\$ 11,237	R\$ 13.484,400
15	AMOXICILINA 500MG	20.000	CAP	R\$ 0,533	R\$ 10.660,000
16	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	20.000	CP	R\$ 0,170	R\$ 3.400,000
17	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	80.000	CP	R\$ 0,107	R\$ 8.560,000
18	ATENOLOL 50MG	30.000	CP	R\$ 0,130	R\$ 3.900,000
19	AZITROMICINA 200MG/5ML (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 15ML)	800	FR	R\$ 14,843	R\$ 11.874,400
20	AZITROMICINA, DIIDRATADA 500MG	4.000	CP	R\$ 1,947	R\$ 7.788,000
21	BROMOPRIDA 10MG	3.000	CP	R\$ 0,473	R\$ 1.419,000
22	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS – COM 20ML	1.000	FR	R\$ 4,877	R\$ 4.877,000
23	CAPTOPRIL 25MG	5.000	CP	R\$ 0,077	R\$ 385,000
24	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	8.000	CP	R\$ 0,157	R\$ 1.256,000
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	8.000	CAP	R\$ 0,700	R\$ 5.600,000
26	CARVEDILOL 12,5MG	50.000	CP	R\$ 0,267	R\$ 13.350,000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

27	CARVEDILOL 25MG	20.000	CP	R\$ 0,363	R\$ 7.260,000
28	CARVEDILOL 3,125MG	30.000	CP	R\$ 0,207	R\$ 6.210,000
29	CARVEDILOL 6,25MG	10.000	CP	R\$ 0,227	R\$ 2.270,000
30	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/SUSP ORAL FRS COM NO MÍNIMO 60ML	1.000	FR	R\$ 14,037	R\$ 14.037,000
31	CEFALEXINA 500MG	10.000	CAP	R\$ 1,267	R\$ 12.670,000
32	CETOCONAZOL 2% CREME COM 30G	200	TB	R\$ 5,813	R\$ 1.162,600
33	CETOCONAZOL 200MG	1.000	CP	R\$ 0,990	R\$ 990,000
34	CETOPROFENO 50MG	1.000	CP	R\$ 0,883	R\$ 883,000
35	CINARIZINA 25MG	2.000	CP	R\$ 0,163	R\$ 326,000
36	CIPROFLOXACINO, CLORID. 500MG	6.000	CP	R\$ 0,570	R\$ 3.420,000
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL COM 30ML	300	FR	R\$ 4,320	R\$ 1.296,000
38	COMPLEXO B	15.000	CP	R\$ 0,353	R\$ 5.295,000
39	DEXAMETASONA 4MG	2.000	CP	R\$ 0,693	R\$ 1.386,000
40	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML	400	FR	R\$ 8,740	R\$ 3.496,000
41	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% (1MG/G) CREME BISNAGA 10G	400	TB	R\$ 5,647	R\$ 2.258,800
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML (0,04%) SOL ORAL FRS COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML	800	FR	R\$ 7,673	R\$ 6.138,400
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	3.000	CP	R\$ 0,157	R\$ 471,000



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

44	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	1.000	CP	R\$ 0,177	R\$ 177,000
45	DIMETICONA 40MG	2.000	CP	R\$ 0,407	R\$ 814,000
46	DIPIRONA 500MG	20.000	CP	R\$ 0,290	R\$ 5.800,000
47	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FR S CONTA- GOTAS COM 10ML	1.000	FR	R\$ 2,727	R\$ 2.727,000
48	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	40.000	CP	R\$ 0,187	R\$ 7.480,000
49	ESPIRONOLACTONA 25MG	20.000	CP	R\$ 0,583	R\$ 11.660,000
50	ESPIRONOLACTONA 50MG	15.000	CP	R\$ 0,943	R\$ 14.145,000
51	FLUCONAZOL 150MG	1.000	CAP	R\$ 1,457	R\$ 1.457,000
52	FUROSEMIDA 40MG	40.000	CP	R\$ 0,140	R\$ 5.600,000
53	GLIBENCLAMIDA 5MG	10.000	CP	R\$ 0,077	R\$ 770,000
54	GLICLAZIDA 30MG	20.000	CP	R\$ 0,647	R\$ 12.940,000
55	HIDRALAZINA, CLORID. 25MG	7.000	CP	R\$ 0,617	R\$ 4.319,000
56	HIDRALAZINA, CLORID. 50MG	3.000	CP	R\$ 0,817	R\$ 2.451,000
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	1.000	CP	R\$ 0,073	R\$ 73,000
58	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	4.000	CP	R\$ 0,793	R\$ 3.172,000
59	HIOSCINA 10MG/ML SOL ORAL GTS	200	FR	R\$ 11,370	R\$ 2.274,000
60	IBUPROFENO 300MG	6.000	CP	R\$ 0,347	R\$ 2.082,000
61	IBUPROFENO 50MG/ML COM 30 ML	700	FR	R\$ 6,620	R\$ 4.634,000
62	ISSORBIDA, MONONITRATO 20MG	10.000	CP	R\$ 0,327	R\$ 3.270,000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

63	IVERMECTINA 6MG	600	CP	R\$ 1,123	R\$ 673,800
64	LORATADINA 1MG/1ML COM 100ML	500	FR	R\$ 8,213	R\$ 4.106,500
65	LORATADINA 10MG	5.000	CP	R\$ 0,260	R\$ 1.300,000
66	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	1.000	CP	R\$ 0,143	R\$ 143,000
67	METILDOPA 250MG	10.000	CP	R\$ 1,320	R\$ 13.200,000
68	METILDOPA 500MG	15.000	CP	R\$ 1,933	R\$ 28.995,000
69	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL BISNAGA MÍNIMO 50G + APLICADOR	200	TB	R\$ 13,523	R\$ 2.704,600
70	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)	2.000	CP	R\$ 0,373	R\$ 746,000
71	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	7.500	CP	R\$ 0,800	R\$ 6.000,000
72	NIFEDIPINO 10MG	20.000	CP	R\$ 0,277	R\$ 5.540,000
73	NIFEDIPINO 20MG RETARD	3.000	CP	R\$ 0,343	R\$ 1.029,000
74	NIMESULIDA 100MG	10.000	CP	R\$ 0,257	R\$ 2.570,000
75	NISTATINA 100.000U/ML SUSP ORAL FRS 50ML + DOSADOR	200	FR	R\$ 10,763	R\$ 2.152,600
76	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G + APLICADOR	300	TB	R\$ 14,717	R\$ 4.415,100
77	NITROFURANTOÍNA 100MG	2.000	CP	R\$ 0,733	R\$ 1.466,000
78	NORFLOXACINO 400MG	3.000	CP	R\$ 1,153	R\$ 3.459,000
79	OMEPRAZOL 20MG	80.000	CAP	R\$ 0,167	R\$ 13.360,000
80	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	300	FR	R\$ 2,597	R\$ 779,100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

	FRS CONTA-GOTAS MÍNIMO 15ML				
81	PARACETAMOL 500MG	6.000	CP	R\$ 0,287	R\$ 1.722,000
82	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	300	FR	R\$ 17,047	R\$ 5.114,100
83	PERMETRINA 5% LOÇÃO – 60ML	200	FR	R\$ 8,440	R\$ 1.688,000
84	PREDNISOLONA 3MG/ML ELIXIR - COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML	800	FR	R\$ 17,520	R\$ 14.016,000
85	PREDNISONA 20MG	10.000	CP	R\$ 0,390	R\$ 3.900,000
86	PREDNISONA 5MG	5.000	CP	R\$ 0,173	R\$ 865,000
87	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL FÓRMULA OMS ENVELOPE 27,9G CADA ENVELOPE	5.000	ENV	R\$ 2,493	R\$ 12.465,000
88	SINVASTATINA 20MG	30.000	CP	R\$ 0,247	R\$ 7.410,000
89	SINVASTATINA 40MG	60.000	CP	R\$ 0,363	R\$ 21.780,000
90	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	3.000	CP	R\$ 0,477	R\$ 1.431,000
91	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	20.000	CP	R\$ 0,087	R\$ 1.740,000
92	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOL OFTÁLMICA FRS 5ML	100	FR	R\$ 7,587	R\$ 758,700
93	VERAPAMIL, CLORID. 80MG COMP REVESTIDO	6.000	CP	R\$ 0,693	R\$ 4.158,000
VALOR TOTAL:					R\$ 508.045,500

6- DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇO

6.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO
Tel: (24) 2254-1094
E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

6.2- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.3- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.4- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.6- Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, em documento **idêntico** ao **ANEXO I**, elaborado pela licitante em seu papel timbrado, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e-mail;

7.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital**;

7.1.4- Preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda nacional;

7.1.5- O valor unitário máximo deverá ser apresentado com 03 (três) casas decimais. Já o valor total máximo por item e o preço total deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

7.1.6- Obedecer rigorosamente a disposição de ordem dos itens;

7.1.7- Contemplar 100 (cem por cento) dos quantitativos fixados;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

7.1.8- Mencionar no lugar do preço **N/C** (não cotado) no caso de não haver interesse em cotar algum item;

7.1.9- Indicação OBRIGATÓRIA do Laboratório;

7.1.10- Indicação OBRIGATÓRIA do produto (se é genérico, similar ou ético contendo o nome do medicamento);

7.1.11- Indicação OBRIGATÓRIA da apresentação da quantidade por embalagem do produto (Exemplo: comprimido, cápsula e sachê caixa om quantas unidades; e no caso frasco (ml) e tubo (g) caixa contendo quantos frascos e quantos tubos conforme o produto;

7.1.12- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Pregoeira;

7.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.3- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.3.1- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.3.2- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.4- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

7.5- ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA A PROPOSTA FEITA EM FORMATO XML E GRAVADA EM PEN DRIVE PARA A TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE AGILIZAR O PROCEDIMENTO DA APURAÇÃO DOS VALORES.

7.6.1- O arquivo para a elaboração da proposta estará disponível junto ao edital e anexos da licitação no site do Município, bem como o software para download no endereço eletrônico **[www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/ licitações 2023 /prefeitura de comendador levy gasparian](http://www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/licitações%202023/prefeitura%20de%20comendador%20levy%20gasparian)**).

7.6.2- A proposta gerada em formato XML deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impressa, gravada em pen drive e vir **DENTRO do envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.6.3- O PEN DRIVE SUPRACITADO, contendo a proposta elaborada em formato XML, deverá estar dentro do envelope “A”.

7.7- A empresa interessada em participar do certame **PODERÁ** trazer, no dia e hora marcados para a licitação, 01 (uma) resma de papel A4 como valor do Edital.

7.8- Dos Registros dos Medicamentos

7.8.1 – Os Registros dos Medicamentos deverão ser apresentados no ato da entrega.

7.8.2 – A comprovação do registro do medicamento será feita através de documento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (**DOU**), **dentro do prazo de validade**. Caso o produto seja **isento** de registro, deverá ser apresentado cópia do comprovante de isenção emitido por órgão competente.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

7.8.3 – DEVERÁ ESTAR INDICADO EM CADA REGISTRO O NOME DA LICITANTE E O ITEM CORRESPONDENTE PARA QUE SE AGILIZE A CONFERÊNCIA POR PARTE DA FARMACÊUTICA.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por representante legal, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outra equivalente, do CPF e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial acompanhada do original, tanto do representante legal da empresa quanto do representante designado

8.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope.

8.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Carta de Credenciamento (nos termos do **Anexo III**) ou **Procuração (em caso de apresentação de cópia simples da Procuração apresentar a Procuração original autenticada em cartório)**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

8.1.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 – As licitantes poderão apresentar mais de um representante credenciado no certame, tendo a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

8.1.5 – É vedado a um mesmo representante credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7- A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

8.2- Microempresas e empresas de pequeno porte

8.2.1- Para fins deste edital, as microempresas e as empresas de pequeno porte serão identificadas como **MPE**.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

8.2.2- As MPEs, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VI**).

8.2.3- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, penal e administrativamente.

8.2.4- **Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.**

9- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação para o credenciamento e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

9.4- Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à de menor preço.

9.5- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7- O pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.8- O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

9.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

efeito de ordenação das propostas.

9.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado neste edital.

9.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado neste edital.

9.15- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

9.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

9.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.20- O pregoeiro manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

9.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

9.22- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

9.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

9.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.25.1- A MPE mais bem classificada, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.25.2- Não ocorrendo a apresentação da proposta da MPE, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 10.2.1 e 10.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1- Autorização de Funcionamento da Empresa (**AFE**) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**).

10.3.2- Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (**AE**) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), para medicamentos sujeitos a controle especial.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.3.3- Licença de Funcionamento expedida por Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.3.4- Certificado de Regularidade Técnica no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

10.3.5- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.5.1- O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE.

10.4. – Os documentos valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

10.4.1 – A Pregoeira verificará, se for o caso, a autenticidade dos documentos trazidos pelas licitantes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.4.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com o número do CNPJ;

b) Em nome da sede (matriz), se a licitante for a sede (matriz);

c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.4- ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1-Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.4.1.1- As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não seja a comarca de Três Rios/RJ deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.5.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

10.5.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.5.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6- DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6.2 - Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.

10.6.3 - Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.6.4 - Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

10.9- Microempresas e empresas de pequeno porte

10.9.1- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.2- A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

10.9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.4- A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.10.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, previstos neste edital.

10.10.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes

10.10.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.10.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11- DOS RECURSOS

11.1- Ao final da sessão e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2- O prazo de interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- Os recursos e as contrarrazões poderão ser interpostos pelas licitantes de forma eletrônica por meio do e-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com ou entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 15h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6- Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os preços propostos.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

12.2- O Município de Comendador Levy Gasparian convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de e-mail e diretamente à primeira classificada, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pelo Município de Comendador Levy Gasparian, as justificativas apresentadas.

13- DO FORNECIMENTO

13.1- O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

13.2- O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade, através de "**Nota de Empenho**".

13.3- O prazo de fornecimento será de **10 (dez) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela empresa vencedora, da Nota de Empenho.

13.3.1- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

13.4- O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de **12 (doze) meses, no mínimo**, na data da entrega.

13.5- Os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, contendo o número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro na ANVISA/MS.

13.6- O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Policlínica Altino Moreira, situado na Estrada União Indústria, Km 132, nº 549, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14- DO RECEBIMENTO

14.1 - O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

14.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

14.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

14.2 - O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

14.3- A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

15- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

15.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da licitação caberão ao Município, que a seu critério e por meio dos servidores, **Marcos Roberto da Costa Simões – Matr. 10273 – Auxiliar Administrativo e Isabela Hastenreiter Gonçalves de Oliveira – Matr. 51055 – Responsável Técnica de Farmácia**, designados através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases

15.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação dos termos do contrato.

15.4- Cabe à autoridade imediatamente superior decidir sobre atos que exorbitem da competência dos fiscais.

15.5- Para tal, a(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) solicitar, formalmente, adoção de medidas convenientes.

15.6- A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

15.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) licitante(s), que vier(em) a ser contratada(s), no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao Município de Comendador Levy Gasparian ou terceiros.

15.8- A ocorrência de irregularidades, decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade do Município de Comendador Levy Gasparian ou de seus prepostos.

15.9- Caberá à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Comendador Levy Gasparian dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1- DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

16.1.1- Assinar a Ata de Registro de Preços;

16.1.2- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **Termo de Referência- ANEXO II**;

16.1.3- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;

16.1.4- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.1.5- Credenciar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

16.1.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

16.2- DO CONTRATANTE

16.2.1- Convocar, se julgar necessário e na data da abertura dos envelopes da presente licitação, a presença de funcionário do órgão requisitante;

16.2.2- Designar os servidores **Marcos Roberto da Costa Simões – Matr. 10273 – Auxiliar Administrativo e Isabela Hastenreiter Gonçalves de Oliveira – Matr. 51055 – Responsável Técnica de Farmácia**, para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

16.2.3- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o município de ou modificação na Ata de Registro de Preços.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de ação, notificação, interpeleção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

18- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

o devido processo legal.

18.2- A revogação do registro poderá ser:

18.2.1- A pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

18.2.2- Por iniciativa do Município, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

18.2.2.1- Não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2.2- Perder em qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3- Não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.4- Não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.5- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

18.3- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.3.1- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian:

19.1.1- Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2- Quando não restarem fornecedores registrados; e

19.1.3- Quando caracterizado o interesse público.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

20.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pró-rata die*”, após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

20.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

índice do IPC-FIPE, calculado “*pro-rate-die*”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

21- DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

21.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

22- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1- Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Termo de Referência;
- c) Anexo III- Credenciamento;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP OU MEI
- g) Anexo VII- Minuta de Ata de Registro de Preços;

23- DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser interposta(s) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas, de forma eletrônica, por meio do e-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com (os e-mails recebidos após as 17h serão considerados no próximo dia útil dentro do horário de expediente) ou de forma presencial, sendo entregue(s) diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 15h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

23.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

23.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.4- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 16 de agosto de 2023.

Janaina Teles Pires Fernandes
Pregoeira



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

Razão Social da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

1- OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	LABORATÓRIO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML ADULTO COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML		900	FR		
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML INFANTIL COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML		500	FR		
3	ACICLOVIR 200MG		3.000	CP		
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME		200	TB		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		100.000	CP		
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG		7.000	CP		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

7	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL ORAL FRS 10ML		500	FR		
8	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL		3.000	CP		
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		1.000	CP		
10	ALOPURINOL 100MG		6.000	CP		
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML		500	FR		
12	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML		400	FR		
13	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP ORAL FRS COM NO MÍNIMO 60ML E MÁXIMO 75ML		600	FR		
14	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP ORAL FRS COM NO MÍNIMO 60ML		1.200	FR		
15	AMOXICILINA 500MG		20.000	CAP		
16	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG		20.000	CP		
17	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG		80.000	CP		
18	ATENÓLOL 50MG		30.000	CP		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

19	AZITROMICINA 200MG/5ML (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 15ML)		800	FR		
20	AZITROMICINA, DIIDRATADA 500MG		4.000	CP		
21	BROMOPRIDA 10MG		3.000	CP		
22	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS – COM 20ML		1.000	FR		
23	CAPTOPRIL 25MG		5.000	CP		
24	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		8.000	CP		
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI		8.000	CAP		
26	CARVEDILOL 12,5MG		50.000	CP		
27	CARVEDILOL 25MG		20.000	CP		
28	CARVEDILOL 3,125MG		30.000	CP		
29	CARVEDILOL 6,25MG		10.000	CP		
30	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/SUSP ORAL FRS COM NO MÍNIMO 60ML		1.000	FR		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO
Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

31	CEFALEXINA 500MG		10.000	CAP		
32	CETOCONAZOL 2% CREME COM 30G		200	TB		
33	CETOCONAZOL 200MG		1.000	CP		
34	CETOPROFENO 50MG		1.000	CP		
35	CINARIZINA 25MG		2.000	CP		
36	CIPROFLOXACINO, CLORID. 500MG		6.000	CP		
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL COM 30ML		300	FR		
38	COMPLEXO B		15.000	CP		
39	DEXAMETASONA 4MG		2.000	CP		
40	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML		400	FR		
41	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% (1MG/G) CREME BISNAGA 10G		400	TB		
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML (0,04%) SOL ORAL FRS COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML		800	FR		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG		3.000	CP		
44	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		1.000	CP		
45	DIMETICONA 40MG		2.000	CP		
46	DIPIRONA 500MG		20.000	CP		
47	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRS CONTA-GOTAS COM 10ML		1.000	FR		
48	ENALAPRIL, MALEATO 20MG		40.000	CP		
49	ESPIRONOLACTONA 25MG		20.000	CP		
50	ESPIRONOLACTONA 50MG		15.000	CP		
51	FLUCONAZOL 150MG		1.000	CAP		
52	FUROSEMIDA 40MG		40.000	CP		
53	GLIBENCLAMIDA 5MG		10.000	CP		
54	GLICLAZIDA 30MG		20.000	CP		
55	HIDRALAZINA, CLORID. 25MG		7.000	CP		
56	HIDRALAZINA, CLORID. 50MG		3.000	CP		
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		1.000	CP		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

58	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG		4.000	CP		
59	HIOSCINA 10MG/ML SOL ORAL GTS		200	FR		
60	IBUPROFENO 300MG		6.000	CP		
61	IBUPROFENO 50MG/ML COM 30 ML		700	FR		
62	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG		10.000	CP		
63	IVERMECTINA 6MG		600	CP		
64	LORATADINA 1MG/1ML COM 100ML		500	FR		
65	LORATADINA 10MG		5.000	CP		
66	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		1.000	CP		
67	METILDOPA 250MG		10.000	CP		
68	METILDOPA 500MG		15.000	CP		
69	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL BISNAGA MÍNIMO 50G + APLICADOR		200	TB		
70	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)		2.000	CP		
71	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG		7.500	CP		
72	NIFEDIPINO 10MG		20.000	CP		
73	NIFEDIPINO 20MG RETARD		3.000	CP		



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

74	NIMESULIDA 100MG		10.000	CP		
75	NISTATINA 100.000U/ML SUSP ORAL FRS 50ML + DOSADOR		200	FR		
76	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G + APLICADOR		300	TB		
77	NITROFURANTOÍNA 100MG		2.000	CP		
78	NORFLOXACINO 400MG		3.000	CP		
79	OMEPRAZOL 20MG		80.000	CAP		
80	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRS CONTA-GOTAS MÍNIMO 15ML		300	FR		
81	PARACETAMOL 500MG		6.000	CP		
82	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL COM 20ML		300	FR		
83	PERMETRINA 5% LOÇÃO – 60ML		200	FR		
84	PREDNISOLONA 3MG/ML ELIXIR - COM NO MÍNIMO 100ML E MÁXIMO 120ML		800	FR		
85	PREDNISONA 20MG		10.000	CP		
86	PREDNISONA 5MG		5.000	CP		
87	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL FÓRMULA OMS ENVELOPE 27,9G CADA ENVELOPE		5.000	ENV		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacao Levy@gmail.com



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

88	SINVASTATINA 20MG		30.000	CP		
89	SINVASTATINA 40MG		60.000	CP		
90	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG		3.000	CP		
91	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR		20.000	CP		
92	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOL OFTÁLMICA FRS 5ML		100	FR		
93	VERAPAMIL, CLORID. 80MG COMP REVESTIDO		6.000	CP		
PREÇO TOTAL: R\$						

2- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

2.1- O objeto será fornecido parceladamente, conforme a necessidade, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de “**Ordem de Compra**”, com a entrega de acordo com necessidade de consumo em até **10 (dez) dias úteis** após a formalização do pedido.

2.2- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

2.3- O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, na data da entrega.

2.4- Os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, contendo o número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro na Anvisa/MS.

2.5- O fornecedor deverá efetuar a entrega do pedido na Policlínica Altino Moreira localizado na Estrada União km 132 nº 549, centro, Comendador Levy Gasparian – RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3- DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e Data)



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1- O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de medicamento abaixo relacionada, para o tratamento/assistência dos pacientes acompanhados pela farmácia básica do município.

1.2- As quantidades deste pedido foram estimadas para quantidade do consumo mensal e para o período de 12 (doze) meses, podendo variar de acordo com a necessidade. A solicitação conforme planilha contendo descrição dos produtos e quantidades constantes do item **3** deste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais abaixo elencados é necessária para atender os pacientes do município de Comendador Levy Gasparian para atenção básica.

Considerando o disposto no art. 198 da Constituição, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constitui o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o art. 7º da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização política administrativa com direção única em cada esfera de governo;

Considerando a Portaria Nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando a Portaria Nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 29 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990;

Considerando a portaria Nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicações e insumos disponibilizados aos pacientes insulino-dependentes pelo Sistema Único de Saúde.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML ADULTO com no mínimo 100mL e máximo 120mL	FR	900
2	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML INFANTIL com no mínimo 100mL e máximo 120mL	FR	500
3	ACICLOVIR 200MG	CP	3.000
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TB	200
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	100.000
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	7.000
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL ORAL FRS 10ML	FR	500
8	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL	CP	3.000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	1.000
10	ALOPURINOL 100MG	CP	6.000
11	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE com no mínimo 100mL e máximo 120mL	FR	500



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

12	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE com no mínimo 100mL e máximo 120ML	FR	400
13	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSP ORAL FRS com no mínimo 60mL e máximo 75mL	FR	600
14	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/SUSP ORAL FRS com no mínimo 60ML	FR	1.200
15	AMOXICILINA 500MG	CAP	20.000
16	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CP	20.000
17	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CP	80.000
18	ATENOLOL 50MG	CP	30.000
19	AZITROMICINA 200MG/5ML (pó para suspensão oral equivalente a no mínimo 15mL)	FR	800
20	AZITROMICINA, DIIDRATADA 500MG	CP	4.000
21	BROMOPRIDA 10MG	CP	3.000
22	BROMOPRIDA 4MG/ML gotas – com 20ML	FR	1000
23	CAPTOPRIL 25MG	CP	5.000
24	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	8.000
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	CAP	8.000
26	CARVEDILOL 12,5MG	CP	50.000
27	CARVEDILOL 25MG	CP	20.000
28	CARVEDILOL 3,125MG	CP	30.000
29	CARVEDILOL 6,25MG	CP	10.000
30	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/SUSP ORAL FRS com no mínimo 60ML	FR	1000
31	CEFALEXINA 500MG	CAP	10.000
32	CETOCONAZOL 2% CREME com 30g	TB	200
33	CETOCONAZOL 200MG	CP	1.000
34	CETOPROFENO 50MG	CP	1.000
35	CINARIZINA 25MG	CP	2.000
36	CIPROFLOXACINO, CLORID. 500MG	CP	6.000
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL com 30ML	FR	300
38	COMPLEXO B	CP	15.000
39	DEXAMETASONA 4MG	CP	2.000
40	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO com no mínimo 100mL e máximo 120mL	FR	400
41	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% (1MG/G) CREME BISNAGA 10G	TB	400
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML (0,04%) SOL ORAL FRS com no mínimo 100mL e máximo 120mL	FR	800
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	CP	3.000
44	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	1.000



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

45	DIMETICONA 40MG	CP	2.000
46	DIPIRONA 500MG	CP	20.000
47	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRS CONTA-GOTAS com 10ML	FR	1.000
48	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CP	40.000
49	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	20.000
50	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	15.000
51	FLUCONAZOL 150MG	CAP	1.000
52	FUROSEMIDA 40MG	CP	40.000
53	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	10.000
54	GLICLAZIDA 30MG	CP	20.000
55	HIDRALAZINA, CLORID. 25MG	CP	7.000
56	HIDRALAZINA, CLORID. 50MG	CP	3.000
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	1.000
58	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	4.000
59	HIOSCINA 10MG/ML SOL ORAL GTS	FR	200
60	IBUPROFENO 300MG	CP	6.000
61	IBUPROFENO 50MG/ML com 30 ML	FR	700
62	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP	10.000
63	IVERMECTINA 6MG	CP	600
64	LORATADINA 1MG/1ML com 100MI	FR	500
65	LORATADINA 10MG	CP	5000
66	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	1000
67	METILDOPA 250MG	CP	10.000
68	METILDOPA 500MG	CP	15.000
69	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL BISNAGA MÍNIMO 50G + aplicador	TB	200
70	METRONIDAZOL 250MG (comprimido)	CP	2.000
71	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	CP	7.500
72	NIFEDIPINO 10MG	CP	20.000
73	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CP	3.000
74	NIMESULIDA 100MG	CP	10.000
75	NISTATINA 100.000U/ML SUSP ORAL FRS 50ML + DOSADOR	FR	200
76	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G + APLICADOR	TB	300
77	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	2.000
78	NORFLOXACINO 400MG	CP	3.000
79	OMEPRAZOL 20MG	CAP	80.000



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

80	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRS CONTA-GOTAS MÍNIMO 15ML	FR	300
81	PARACETAMOL 500MG	CP	6.000
82	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL com 20ML	FR	300
83	PERMETRINA 5% LOÇÃO – 60ML	FR	200
84	PREDNISOLONA 3MG/ML ELIXIR - com no mínimo 100mL e máximo 120mL	FR	800
85	PREDNISONA 20MG	CP	10.000
86	PREDNISONA 5MG	CP	5.000
87	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL FÓRMULA OMS ENVELOPE 27,9G cada envelope	ENV	5.000
88	SINVASTATINA 20MG	CP	30.000
89	SINVASTATINA 40MG	CP	60.000
90	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	CP	3.000
91	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	CP	20.000
92	TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOL OFTÁLMICA FRS 5ML	FR	100
93	VERAPAMIL, CLORID. 80MG COMP REVESTIDO	CP	6.000

4 - MEMÓRIA DE CALCULO QUANTITATIVO

4.1- A estimativa das quantidades deste pedido foi projetada com base no consumo do exercício de 2022 para as Unidades Básicas, estimando as quantidades do consumo mensal para o período de 12(doze) meses.

5 - FORNECIMENTO

5.1- O objeto será fornecido parceladamente, conforme a necessidade, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de “**Ordem de Compra**”, com a entrega de acordo com necessidade de consumo em até **10 (dez) dias úteis** após a formalização do pedido.

5.2- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

5.3- O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, na data da entrega.

5.4- Os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, contendo o número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro na Anvisa/MS.

5.5- O fornecedor deverá efetuar a entrega do pedido na Policlínica Altino Moreira localizado na Estrada União km 132 nº 549, centro, Comendador Levy Gasparian – RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

6 - RECEBIMENTO

6.1- O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.1.1- Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

6.1.2- Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

6.2- O recebimento dos produtos deverá ser realizado pelos responsáveis do almoxarifado e farmácia, com acompanhamento dos fiscais de contrato, verificando as características e quantidades do pedido.

6.3- O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

6.4- A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Município, que a seu critério e por meio dos servidores indicados **Marcos Roberto da Costa Simões – Matr. 10273 – Auxiliar Administrativo e Isabela Hastenreiter Gonçalves de Oliveira – Matr. 51055 – Responsável Técnica de Farmácia**, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da empresa vencedora, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2- A empresa vencedora deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

7.3- A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa vencedora quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

8 - PAGAMENTO

8.1- O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e após requerimento do mesmo junto ao Protocolo Geral do Município, contendo Nota de Empenho, Recibo de Pagamento / Nota Fiscal, Comprovante do Objeto Social, CND do FGTS e CND do INSS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Esta despesa correrá por conta de Dotação constante da Lei Orçamentária Anual da seguinte forma:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FICHA</u>
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.555	3.3.90.30.00	1171

Neste termo pedimos autorização para sequência do presente pedido, ressaltando a necessidade de garantir o funcionamento dos trabalhos e o melhor atendimento ao interesse público.

Comendador Levy Gasparian, 27 de junho de 2023.

João José de Souza
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

COMISSÃO DE PREGÃO

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro

Comendador Levy Gasparian - RJ

Ref.: Pregão Presencial nº 062/2023.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 062/2023

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 062/2023 do Município de Comendador Levy Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

A empresa _____,
devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. _____ com sede na Rua:
_____, Bairro: _____,
Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal,
portador da Carteira de Identidade n. _____, Órgão Expedidor _____,
inscrito no CPF/MF sob o n. _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI (MODELO)

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

82REF: Pregão Presencial Nº 062/2023

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____,
vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARAR**, sob as penas
da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como tal e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei.

_____, _____ de _____ de _____ .
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2023

No dia ____ de ____ de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 11.813.986/0001-35, com endereço na Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, pessoa jurídica de direito público interno doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado por **João José de Souza**, investido legalmente no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº _____, (Órgão Emissor) e inscrito no CPF sob o nº. _____, devidamente autorizado a firmar este acordo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **062/2023**, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ neste ato representada por _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF). A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº **062/2023** e no Processo Administrativo nº **03816-P/2023**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Prefeito, bem como pelo representante da empresa com preços registrados. A Administração não se obriga a adquirir o material registrado, somente o fazendo conforme a necessidade. O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora são partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independente da transcrição. Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão(ãos) ou entidade(s) da Administração que não tenha(m) participado do certame licitatório.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em um conjunto de procedimentos necessários ao Registro formal de preços objetivando a **aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender a Rede Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente as Leis nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, com preços inscritos nesta Ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023** e demais anexos, que constituem parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
PREÇO TOTAL: R\$						

2- DO FORNECIMENTO



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

2.1- O objeto será fornecido parceladamente, conforme a necessidade, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de “**Ordem de Compra**”, com a entrega de acordo com necessidade de consumo em até **10 (dez) dias úteis** após a formalização do pedido.

2.2- O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

2.3- O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, na data da entrega.

2.4- Os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, contendo o número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro na Anvisa/MS.

2.5- O fornecedor deverá efetuar a entrega do pedido na Policlínica Altino Moreira localizado na Estrada União km 132 nº 549, centro, Comendador Levy Gasparian – RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3- DO RECEBIMENTO

3.1-O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

a- **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

b- **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

3.2-O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

3.3- A contratada é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

4- DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por meio dos servidores **Marcos Roberto da Costa Simões – Matr. 10273 – Auxiliar Administrativo e Isabela Hastenreiter Gonçalves de Oliveira – Matr. 51055 – Responsável Técnica de Farmácia**, designados através de portaria, deverá exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

4.2- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

4.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção do fornecimento a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

5- DO PAGAMENTO



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

5.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30(trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e da Ata de Registro de Preços assinada e publicada, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

5.2- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

ENDEREÇO: Rua Euclides Dantas Werneck, nº 06, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

CNPJ: 11.813.986/0001-35

TEL: (24) 2254-1099

5.3- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

7- DA DESPESA

7.1- A despesa neste exercício correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s),,e do orçamento vigente, conforme nota(s) de empenho acostada(s) aos autos do Processo.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1- Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

8.2- Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

8.3- Proceder à entrega dos itens dentro do prazo, no local e na forma estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**

8.4- Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

8.5- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6- Credenciar, junto ao Município de Comendador Levy Gasparian, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;

8.7- Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos;

8.8- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio para consumo, até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

8.9- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Comendador Levy Gasparian ou modificação na Ata de Registro de Preços.

9- DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços na forma da lei.

9.2- Efetuar o pagamento referente aos materiais entregue em seu Almoxarifado e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 062/2023.

9.3- Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos. Não obstante o fornecedor registrado seja o único responsável pelo fornecimento de todo material, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.4- Designar **Marcos Roberto da Costa Simões – Matr. 10273 – Auxiliar Administrativo e Isabela Hastenreiter Gonçalves de Oliveira – Matr. 51055 – Responsável Técnica de Farmácia**, através de portaria, para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentações exigidas no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

10.3- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

10.4- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

10.5- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O (s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

11.2- A revogação do registro poderá ser:

11.2.1- a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou

11.2.2- por iniciativa do Município de Comendador Levy Gasparian, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

11.2.2.1- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2.2- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.2.3- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

11.2.2.5- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2.2.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

11.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Comendador Levy Gasparian fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

12- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Comendador Levy Gasparian;

12.1.1- por decurso do prazo de vigência;

12.1.2- quando não restarem fornecedores registrados; e

12.1.3- quando caracterizado o interesse público.

13- DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

14- DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Três Rios, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, de de

Fundo Municipal de Saúde do Município de Comendador Levy Gasparian
João José de Souza – Secretário Municipal de Saúde/Gestor
Órgão Gerenciador

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)
Empresa Classificada



**Prefeitura de Comendador
Levy Gasparian**

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Tel: (24) 2254-1094

Testemunhas:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF :